



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CONTRATO FMS Nº 103/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E/OU PSICOTRÓPICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 061.607.684-33, RG.: 6.793.837 SDS/PE, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.868.172/0001-40, com sede na Rua Av. Doutor Belmino Correia, nº 2147 - Loja 06, 08 e 10, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE , aqui representada pela Sra. Eliane Castro Pereira, Brasileira, Divorciada, Administradora, RG: : 2.819.917 SDS/PE, CPF 354.582.164-15, residente e domiciliada em Camaragibe-PE. **E-mail: castromedep@gmail.com / Tel.: (81) 3484-2525**. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 016/2024**, oriunda do **Processo Licitatório nº 047/2023 - Pregão Eletrônico nº 029/2023**, devidamente homologado pela Autoridade Superior em 19/02/2024, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E/OU PSICOTRÓPICOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	63	Frasco/Ampola	R\$ 11,99	R\$ 755,37
2	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	UNIAO QUIMICA	120	AMPOLA	R\$ 2,33	R\$ 279,60
3	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	240	AMPOLA	R\$ 0,87	R\$ 208,80
5	BR0425182	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 10ML	CRISTALIA	72	AMPOLA	R\$ 72,91	R\$ 5.249,52
7	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	HIPOLABOR	117	AMPOLA	R\$ 2,28	R\$ 266,76
9	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	624	AMPOLA	R\$ 1,92	R\$ 1.198,08
10	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	156	FRASCO/AMPOLA	R\$ 3,20	R\$ 499,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

11	BR0271118	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO. DOSAGEM: 25MG/ML - AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	468	AMPOLA	R\$ 4,80	R\$ 2.246,40
12	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	UNIAO QUIMICA	48	AMPOLA	R\$ 7,29	R\$ 349,92
13	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	UNIAO QUIMICA	240	AMPOLA	R\$ 1,45	R\$ 348,00
17	BR0304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	60	AMPOLA	R\$ 4,45	R\$ 267,00
18	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	60	AMPOLA	R\$ 6,00	R\$ 360,00
22	BR0278261	TIOPENTAL 1G - INJETÁVEL	CRISTALIA	30	Frasco/Ampola	R\$ 36,96	R\$ 1.108,80
27	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	GEOLAB	93600	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 4.680,00
28	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	SEM	780000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 31.200,00
29	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	PRATI DONADUZZI	23400	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 2.340,00
30	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	ZYDUS	3120	COMPRIMIDO	R\$ 1,52	R\$ 4.742,40
32	BR0268119	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	EUROFARMA	468	COMPRIMIDO	R\$ 0,93	R\$ 435,24
33	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	46800	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 15.444,00
34	BR0268129	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR	152100	COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 77.571,00
35	BR0268129	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR	50700	COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 25.857,00
37	BR0268128	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	50700	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 18.759,00
42	BR0271620	OLANZAPINA, DOSAGEM:5 MG	PRATI DONADUZZI	1560	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 546,00
43	BR0271621	OLANZAPINA 10MG	PRATI DONADUZZI	720	Compimido	R\$ 0,56	R\$ 403,20
45	BR0270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	UNIAO QUIMICA	28080	Comprimido	R\$ 0,37	R\$ 10.389,60
46	BR0300988	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	SANOFI MEDLEY	7020	Frasco	R\$ 11,32	R\$ 79.466,40
47	BR0300988	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	SANOFI MEDLEY	2340	Frasco	R\$ 11,32	R\$ 26.488,80
48	BR0300989	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	SANOFI MEDLEY	7020	Frasco	R\$ 18,16	R\$ 127.483,20
49	BR0300989	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	SANOFI MEDLEY	2340	Frasco	R\$ 18,16	R\$ 42.494,40
51	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	MEDQUIMICA	3120	Comprimido	R\$ 0,32	R\$ 998,40
52	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	GEOLAB	3600	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 504,00
53	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100MG	GEOLAB	2340	Comprimido	R\$ 0,66	R\$ 1.544,40
58	BR0284105	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	VITAMEDIC	46800	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 5.616,00
61	BR0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	UNIAO QUIMICA	18720	Drágea	R\$ 0,69	R\$ 12.916,80
62	BR0272850	TOPIRAMATO 50MG	SEM	4800	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 816,00
63	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	GEOLAB	4680	Comprimido	R\$ 0,55	R\$ 2.574,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

67	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.	HIPOLABOR	2028	FRASCO	R\$ 6,85	R\$ 13.891,80
68	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	HIPOLABOR	585000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 87.750,00
69	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	HIPOLABOR	195000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 29.250,00
70	BR0267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	CRISTALIA	105300	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 46.332,00
71	BR0267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	CRISTALIA	35100	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 15.444,00
72	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 300 MG	BIOLAB	526500	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 84.240,00
73	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 300 MG	BIOLAB	175500	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 28.080,00
75	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20ML.	SEM	780	FRASCO	R\$ 2,37	R\$ 1.848,60
76	BR0340207	CLOPRIMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	CRISTALIA	900	FRASCO	R\$ 6,66	R\$ 5.994,00
77	BR0267638	CLOPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMICA	468000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 102.960,00
78	BR0267638	CLOPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMICA	156000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 34.320,00
81	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25MG	S.M.S SIGMA PHARMA	234000	COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 175.500,00
82	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25MG	S.M.S SIGMA PHARMA	78000	COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 58.500,00
83	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	SANTISA	312000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 12.480,00
86	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMICA	468000	COMPIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 56.160,00
87	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMICA	156000	COMPIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 18.720,00
88	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	UNIAO QUIMICA	780	FRASCO	R\$ 4,37	R\$ 3.408,60
89	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	TEUTO	702000	CÁPSULA	R\$ 0,06	R\$ 42.120,00
90	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	TEUTO	234000	CÁPSULA	R\$ 0,06	R\$ 14.040,00
91	BR0268107	GABAPENTINA 300MG	BIOLAB SANUS	780	CÁPSULA	R\$ 0,22	R\$ 171,60
92	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	6240	AMPOLA	R\$ 4,00	R\$ 24.960,00
93	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20ML.	UNIAO QUIMICA	156	FRASCO	R\$ 3,17	R\$ 494,52
94	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	CRISTALIA	46800	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 6.552,00
97	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	RANBAXY	93600	Cápsula	R\$ 0,25	R\$ 23.400,00
101	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.	HIPOLABOR	9360	Frasco	R\$ 4,64	R\$ 43.430,40
						Valor Total	R\$ 1.436.454,81

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até **18/07/2025** a contar da data de sua assinatura. E ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.436.454,81 (um milhão e quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos medicamentos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá apresentar os documentos fiscais, bem como, a discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo único do Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População

Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Processo Licitatório nº 047/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor: Jaelson de Souza Pereira, inscrito no CPF: 104.526.194-75.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

- I Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**
- II Os medicamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue, bem como a validade de cada medicamento;
- III O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- IV Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nos manuais, todas as informações em língua portuguesa;
- V Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- VI Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VII Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

VIII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Instrumento Contratual;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Fundo Municipal de Saúde;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os medicamentos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 18 de julho de 2024.

SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR

Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Contratante

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Representante legal da empresa
Contratado